

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º I do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Rui Serrano*. 3000213315

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo n.º 328/05.3TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Acidados — Informática e Comunicações, L.ª

Insolvente — Acidados 2 — Informática e Comunicações, L.ª

Insolvente: Acidados 2 — Informática e Comunicações, L.ª, número de identificação fiscal 505989360, com sede na Alameda da Granja, 64, Águas Santas, 4470-000 Maia.

Foi nomeado administrador de insolvência, Dr.ª Ana Cristina Rodrigues Brás, com domicílio profissional no Casal do Barril, Estrada Principal, 3130-511 Soure.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens, sendo os efeitos do encerramento os previstos no artigo 233.º do CIRE.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*. 3000213318

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

#### Aviso

##### Renovação de contratos de trabalho a termo certo

Torna-se público que, por meus despachos datados de 20 de Julho de 2006 e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, foi determinado renovar pelo prazo de um ano, os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os indivíduos abaixo mencionados, nas datas e para desempenharem as funções, que para cada um se indica:

Ângelo Miguel Gonçalves Martins — técnico profissional — área de construção civil — medições e orçamentos — 3 de Outubro de 2005.

Filipe da Silva Rodrigues — técnico superior estagiário — arquiteto — 1 de Setembro de 2004.

26 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros*. 1000304507

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

#### Aviso DAG/PES/n.º 8/2006

##### Contrato a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do ar-

tigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram celebrados contratos a termo resolutivo, com início de funções em 3 de Julho de 2006 e pelo período de 12 meses, com os funcionários abaixo indicados:

Despacho de 3 de Julho de 2006:

Maria Augusta Barroso Pires e Paulo Miguel Gonçalves Pereira, auxiliares administrativos.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*. 1000304514

#### Aviso DAG/PES/n.º 9/2006

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 3 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe da Secção Administrativa do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido somente para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Boticas.

5 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 01/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Remuneração — a constante do mapa anexo II ao artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais — os definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Boticas e entregues pessoalmente no Departamento de Administração Geral — Secção de Pessoal, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Boticas, Praça do Município, 5460-304 Boticas, com a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

8.1 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das classificações de serviço;

d) Declaração do serviço de origem, actualizada e devidamente assinada, donde conste a categoria que possui, o respectivo escalão e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo;

e) *Curriculum vitae* detalhado e documentado, assinado pelo candidato e do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e experiência profissional.

8.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Boticas ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

8.3 — Exceptuando o documento comprovativo das habilitações literárias, a apresentação da documentação comprovativa dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 7.1 do presente aviso fica temporariamente dispensada, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados.

8.4 — O júri poderá exigir a qualquer candidato e em caso de dúvida, a confirmação documental das declarações prestadas ou dos requisitos invocados.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório, a qual será classificada numa escala de 0 a 20 valores, passando à fase seguinte os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,50 valores.

Esta prova terá a duração de cento e vinte minutos, com tolerância, e será elaborada com base na seguinte bibliografia:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local); Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (Modernização Administrativa);

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho, e Lei n.º 8/95, de 29 de Março (Acesso aos Documentos Administrativos);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Março;

Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2000, de 5 de Abril (POCAL) e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regime Geral de Contra-Ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro;

Regulamento Municipal de Águas e Saneamento;  
Regulamento Municipal de Feiras e Mercados;  
Regulamento Municipal de Taxas e Licenças;  
Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.

b) A avaliação curricular tem em vista avaliar as suas aptidões profissionais, de acordo com as exigências da função:

Habilitações literárias (HL), formação profissional (FP) relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso, experiência profissional (EP) e classificação de serviço (CS).

c) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, através da apreciação dos seguintes parâmetros:

a = conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;

b = capacidade de comunicação;

c = capacidade de inovação;

d = sentido de responsabilidade;

e = motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

10 — A classificação final é a resultante da média obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PECCG + AC + EPS$$

em que:

CF = classificação final;

PECCG = prova escrita de conhecimentos gerais;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é igualmente expressa de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada da classificação decorrente dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e fórmulas classificativas, constarão das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Afixação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A falta de comparência dos concorrentes às provas determina a sua imediata exclusão.

16 — O júri referido no concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Fernando Eirão Queiroga, vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, director do Departamento de Administração Geral.

Dr. José Joaquim de Sousa Fernandes, jurista.

Vogais suplentes:

Dr. Paulo João Pereira Jorge, técnico superior.

Maria da Glória Cadete Cunha, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.  
1000304521

## CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

### Aviso

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 24 de Julho findo, se procedeu à nomeação definitiva, na categoria de técnico superior de 2.ª classe/psicologia, após